



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 88/2018

DATA: 26/10/2018

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Classifica a visão monocular como deficiência visual, incluindo-a no rol dos portadores de necessidades especiais no Município de Novo Hamburgo.

Autor: Vereador Enio Brizola

## RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 26 de outubro de 2018, o Projeto de Lei nº 88/2018, o qual “Classifica a visão monocular como deficiência visual, incluindo-a no rol dos portadores de necessidades especiais no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências”. O Projeto foi lido no expediente de 29/10/2018, conforme Ata. O Parecer apresentado pela Procuradoria desta Casa entende ser a proposta plenamente constitucional, legal e regimental, havendo plena juricidade.

## VOTO DO RELATOR

No que pertine à competência desta Comissão, o feito foi devidamente analisado, não tendo encontrado nenhum motivo para impedir o prosseguimento do presente.

Em razão do exposto, o entendimento desta relatoria é no sentido de acolher o Parecer da Procuradoria, momento em que opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa para votação.

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Saúde opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para votação

Novo Hamburgo, 25 de fevereiro de 2019.

Vereador Gabriel Chassot  
Presidente

Vereador Sérgio Hanich  
Relator

Vereador Nor Boeno  
Secretário